



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2020

“Dispõe sobre atribuições relativas aos cargos de provimento em comissão que menciona e dá outras providências”.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O servidor investido no cargo de Chefe de Gabinete terá as seguintes atribuições:

I – Chefiar o gabinete do Prefeito Municipal, envolvendo atividades de organização de agenda dos compromissos relevantes de interesse do representante do Poder Executivo.

II – Organizar o gabinete, inclusive sobre entrada e saída de documentos, bem como o registro dos mesmos.

III – Tomar decisões pertinentes conforme a relevância necessária dos serviços desenvolvidos.

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 2º - O servidor investido no cargo de Diretor Administrativo terá as seguintes atribuições:

I – Dirigir e administrar internamente o Paço Municipal e externamente os demais setores, visando a realização dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

II – Efetuar o planejamento de políticas públicas em benefício da população, conforme as diretrizes fixadas pelo Chefe do Poder Executivo;

III – Tomar decisões sobre assuntos delegados por seu superior hierárquico.

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º - O servidor investido no cargo de Chefe de Obras terá as seguintes atribuições:

I – Chefiar as obras realizadas pelo Município, conduzindo seus andamentos nos termos estabelecidos pela administração.



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



II – Colaborar no planejamento das obras municipais e fiscalizar os trabalhadores envolvidos nas construções, até o final das mesmas.

III – Tomar decisões pertinentes conforme a relevância necessária dos serviços desenvolvidos.

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 4º - O servidor investido no cargo de Assessor Assistente Agrícola terá as seguintes atribuições:

I – Assessorar os gestores do setor Agrícola no desenvolvimento das atividades voltadas à agricultura do município.

II – Orientar e organizar os servidores no setor, elaborando escalas de trabalho, conferindo a frequência dos mesmos, assinando a documentação pertinente;

III – Tomar as decisões necessárias, conforme delegação de seu superior hierárquico.

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 13 de agosto de 2020.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 171 - Centro - CEP: 15108-000 - www.ipigua.sp.gov.br - Ipiguá-SP